

CARTÓRIO 2º SERVIÇO NOTARIAL
Aparecida de Goiânia - GO
15 FEV. 2012
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL
0084B689201

☒ Ramon de O. Cordeiro de Souza
☒ Ely Rodrigues de S. Oliveira
☒ Deora Alves de A. Campos
☒ Maria Ferreira N. Vieira
☒ Valdemar Máximo de Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Goiás Comarca de Goiânia
3º TABELIONATO DE NOTAS
53, QD-G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO
Tabelião

3º Tabelionato de Notas
Hermes D. P. Garcia
Escritor
Goiânia-GO

0940 FOLHAS: 121 / 121 Prot: 011734 1º Traslado - Página 001

Escritura Pública de Compra e Venda

11887

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez (10/03/2010), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, o Sr. **Valdemar Máximo de Oliveira**, brasileiro, o qual declara ser solteiro, mestre de obra, portador da cédula de identidade RG. nº 380.656 SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 196.442.131-49, residente e domiciliado na Rua Igapó, quadra 65, lote 04, Parque Amazônia, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgada compradora, a Sra. **Sioni Maria Capeletti**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.251.282-2ª via- SSP/GO., inscrita no CPF/MF sob o nº 300.569.798-35, residente e domiciliada na Rua SM-3, lote 21, quadra D, Jardim Sônia Maria, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelo outorgante vendedor me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende à outorgada compradora, o seguinte imóvel: um terreno para construção urbana designado por **Lote 21 (Vinte e Um), da Quadra "D", situado na Rua SM-3, no loteamento Jardim Sônia Maria, nesta Capital, com a área de 300,00 metros quadrados**, medindo: 10,00 metros de frente pela Rua SM-3; 10,00 metros de fundo com o lote 06; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 22; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 20. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido por compra feita do Sr. Paulo de Tarso Daher e sua esposa, conforme escritura pública de compra e venda lavrada nestas notas, no livro 0864, às folhas 128, em data de 04 de dezembro de 2006, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o nº **R-1**, referente a matrícula nº **199.019**, de ordem, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 347.083.0288.000-1, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de **R\$ 14.780,58**. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, que o outorgante vendedor recebeu neste ato em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá à outorgada compradora a mais plena e geral quitação de pago e satisfeito. Pela presente escritura o outorgante vendedor transfere à outorgada compradora todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamado à autoria. Pelo outorgante vendedor ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra o mesmo nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não é responsável direto por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação da CND do INSS, e que não vive e nunca viveu em regime de união estável, conforme disposições das leis números 8.971/94 e 9.278/96. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pela própria outorgada compradora em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião

LIVRO: 0940 FOLHAS: 121/122 Prot: 011734 1º Traslado - Página 002

30/11/1.992. Foram-me exibidas: as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas via Internet, respectivamente, às 14:56:58 do dia 09/03/2010, válidas até 05/09/2010, Código de controle das certidões: B62B.F2B7.0EDD.BB19, as Certidões Negativas de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado de número 4594135, emitidas via Internet em 09/03/2010, válidas por 30 dias, e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Valdemar Maximo de Oliveira, Sioni Maria Capeletti. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Hermes Deodoro de Paula Garcia, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 379,00

Taxa Judiciária: R\$ 23,03

Em testemunho da verdade.

Hermes Deodoro de Paula Garcia
Hermes Deodoro de Paula Garcia
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 430.307 - Livro: 1P - Folha: 134F

Atos Praticados

R2 - 199.019 - Compra e Venda

Em 08/04/2010 . O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 200,60

REG. DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlag Durães

Sub-Oficial



CARTÓRIO SOUZA 2º SERVIÇO NOTARIAL	
Av. Vicente de Paula Souza nº 67 Centro	
Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3283-1105	
AUTENTICAÇÃO	
A PRESENTE FOTOCÓPIA CORRESPONDE COM DOCUMENTO ORIGINAL	
15 FEV. 2012	
☐ Heber-Mur Correia de Souza	Oficial e Tabelião
☐ Miriam Ferreira N. Vianna	Sub-Oficial Escri.
☐ Denize Alves de A. Campos	Sub-Oficial Escri.
☐ Ely Rodrigues de S. Oliveira	Sub-Oficial Escri.
☐ Ramon de J. Correia Souza	Sub-Oficial Escri.

AUTENTICAÇÃO
0084B689202